

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 008/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**“Institui o Dia Municipal do Doador de Sangue no Município de Itagibá, Estado da Bahia e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ, ESTADO DA BAHIA,** após apreciação e aprovação por parte de seus pares,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Itagibá, Estado da Bahia o **DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE SANGUE**, a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de julho, com o objetivo de incentivar a doação voluntária de sangue e conscientizar a população sobre a importância desse ato solidário.

**Art. 2º.** O Dia Municipal do Doador de Sangue passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas deste Município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal em parceria com instituições de saúde, hemocentros, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil, poderá promover campanhas educativas e eventos para estimular a doação de sangue.

**Art. 4º.** As campanhas mencionadas no artigo anterior poderão incluir:

- I. Palestras e seminários sobre a importância da doação de sangue;
- II. Mobilizações sociais e mutirões para coleta de sangue;
- III. Parcerias com escolas, universidades, empresas e demais instituições para promover a conscientização;
- IV. Divulgação de informações nas mídias locais sobre a relevância da doação de sangue e os critérios para doação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Município firmar parcerias e convênios para a realização das atividades previstas.

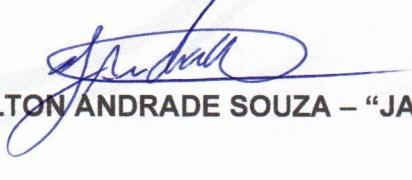
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itagibá (BA), em 27 de maio de 2025.

**PROPOSITORES:**



ALEANDRO SANTOS DA SILVA



JAILTON ANDRADE SOUZA – “JAJAI”